

RECEBIDO EM PLENÁRIO
EM 30/12/2002
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130 /02.

Altera o § 3º do Art. 50, da Resolução nº 469, de 28 de novembro de 1991, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Resolve:

Art. 1º - O § 3º do Art. 50 da Resolução 469, de 28 de novembro de 1991, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 51 -

§ 3º - O comparecimento à sessão extraordinária será remunerado e terá valor estabelecido por Ato da Mesa Diretora da Casa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.

[Signature]
GERVÁSIO MAIA
Presidente

Aprovado em único Turno
Em 30 / 12 / 2002
1.º Secretário

[Signature]
JOSÉ LACERDA NETO
1º Secretário

[Signature]
WILSON SANTIAGO
2º Secretário

APROVADO O PARCELO
ONAL, PRO-FEMINHO PESSOAL
VITAL FILHO, PELA COMISSÃO DE
JUSTIÇA EM 30/12/2002.

APROVADO PARCELO
ONAL PRO-FEMINHO PESSOAL
VITAL FILHO, PELA COMISSÃO DE
JUSTIÇA EM 30/12/2002.

[Handwritten note]
em 27 de dezembro
extraordinária